



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138 / 2016

Dispõe sobre mudança na carga horária da jornada de trabalho e referência salarial do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 18 de Abril de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carga horária da jornada de trabalho do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, criado pela Lei Complementar nº. 111/2010 e anexado ao quadro de pessoal de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal nº. 1.922/89 e suas alterações, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

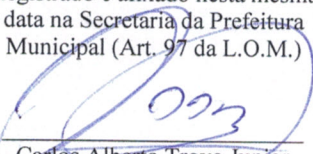
Artigo 2º - As demais disposições inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias permanecem inalteradas, seguindo a legislação de criação dos cargos, bem como suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de Abril de 2016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Júnior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014